

LEI Nº 603

"Autoriza ao Executivo Municipal à adquirir área urbana e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à proceder a aquisição de uma área urbana de terreno, situada nesta cidade ao lado do cemitério local, com área de 709 m² (Setecentos e nove metros quadrados), para construção de uma praça pública.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a dispender a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) para aquisição da referida área.

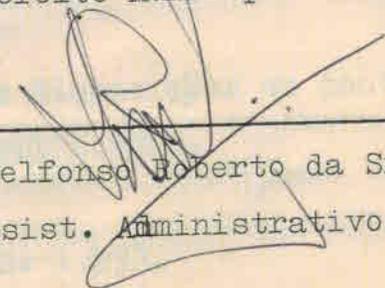
Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de maio de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema-MG, 09 de junho de 1.993.



 Rafael Bernardes Ferreira
 Prefeito Municipal Moema



 Ildelfonso Roberto da Silva
 Assist. Administrativo.